



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Execução de serviços de prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica o fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. O referido serviço se dará por meio de serviço de manutenção corretiva com peças inclusas para Relógios de Ponto, suporte técnico aos equipamentos e transferência de conhecimento, com concessão de licença de uso de software, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2 – JUSTIFICATIVA

Um dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar é garantir maior organização quanto ao controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, inclusive tal atividade de Biometria fica atrelada a folha de pagamento, alinhada aos pontos abaixo descritos:

2.1 O uso dos softwares fará parte da rotina de trabalho, sendo, portanto, necessário para a manutenção de suas atividades do setor de Recursos Humanos – RH, vinculada a Administração Municipal, garantindo maior desempenho das funções de pessoal e administrativas.

2.2 a aquisição do serviços é indispensável para atingir o objetivo de aprimoramento do controle de ponto, pois é ferramenta essencial para o bom funcionamento de gestão de pessoas, além da necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. A referida Secretaria visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.3 A presente contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de controle de ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada atendendo, assim, à Instrução Normativa SCI – Sistema de Recursos Humanos nº 001/2021, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o Controle de Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais e dá outras providências, no município de Boquim/SE.

2.4 Um dos grandes desafios enfrentados pela Administração tem sido a emissão e o controle mensal da frequência dos servidores. A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar conta com cerca de 290 (duzentos e noventa) servidores ativos, cuja gestão e controle são de competência das unidades de trabalho e supervisão da Secretaria. O objetivo da contratação para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores é efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização das informações para todos os níveis hierárquicos da Administração, mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores.

3 – DESCRIÇÃO

O controle diário de frequência compreende:

3.1. Ponto eletrônico com leitor biométrico, que atendam à Resolução 373 de 25/02/2011 do antigo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao MTE;

3.2. Observa-se que não será exigida a homologação do coletor junto ao MTE, porém ele deverá possuir todas as funcionalidades e atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011.

3.3. Licenciamento de uso e locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3.4 Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto e Folha de Pagamento da Administração Municipal, relativo ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

3.5 Atualização da versão do software quando necessário;

3.6 Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais.

3.7 Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto e Folha de Pagamento da Administração Municipal, relativo ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

3.8 Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais.

3.9. Locais com Relógio de Ponto instalados:

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
Clíni ca de saúde da Família Drº Gilberto Carvalho Filho – PSF 01; PSF 02 e PSF 03	Rua Manoel Fonseca dos Santos. Centro, Boquim/SE
Unidade Básica de Saúde Adalberto Oliveira – PSF 04	Praça José Bezerra Lemos. Bairro Miguel dos Anjos.
Unidade Básica de Saúde Marcelo Déda Chagas – PSF 05	Rua João Vidal de Carvalho. Pov. Lagoa Vermelha.
Unidade Básica de Saúde Maria Costa Resende – PSF 06	Pov. Olhos D'Água Pov. Taboca
Unidade Básica de Saúde Raimundo Nogueira de Carvalho – PSF 06	Pov. Boa Vista do Fundunga.
Unidade Básica de Saúde Luzinaldo de Araújo – PSF 07	Rodovia Venâncio Fonseca. Pov. Cabeça Dantas.
Posto de Saúde – PSF 07	Av. Tavares da Silva. Pov. Pastor.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Unidade Básica de Saúde Ana Feliciano de Jesus – PSF 08	Pov. Mangue Grande
Unidade Básica de Saúde Osvaldo Rezende – PSF 09	Pov. Romão
Unidade Básica de Saúde Rivaldo Batista dos Santos – PSF 09	Pov. Floresta
Unidade Básica de Saúde José Adelmo Silva Lima – PSF 10	Bairro Simpliciano Fernandes da Fonseca – Cipó
Caps – Braz Fernandes Fontes	Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Bairro: Hóracio Fernandes Fontes.
Farmácia Básica José Reis Figueiras (José Reis)	Av. Manoel Eugênio, s/n, Centro
Centro de Fisioterapia Horácio Fernandes Fontes	Av. Manoel Eugênio, nº 166, Centro
Secretaria Municipal de Saúde	Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Bairro: Horácio Fernandes Fontes.
Setor de Transportes	Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Bairro: Horácio Fernandes Fontes

4- VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

4 – VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 O valor total estimado que se pretende aportar para esta despesa de **R\$ 1.321,34 (Mil trezentos e vinte e um e trinta e quatro centavos)** em sua totalidade

4.2 Especificações e valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
------	-----------	------	----



000005

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

1	Manutenção Corretiva com Peças Inclusas para 15 Relógios de Ponto	MÊS	06
2	Licença Software Sispono para aprox. 290 servidores	Unid	290

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa ocorrerá na seguinte Classificação abaixo relacionada:

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3990.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS : 1500 0000

Os recursos orçamentários serão alocados no exercício correspondente de acordo com a previsão do Legislação orçamentária.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Incumbe à CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



000006

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

- Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

9.2 Incumbe ao CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do serviço;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;
- Pagar à CONTRATADA pelos serviços, em conformidade com o previsto em lei;

Boquim (SE), 10 de Maio de 2023.

VALDINEI FONTES DOS SANTOS

Chefe de Departamento

Recurso Humanos – RH - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar